



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.100836/2021-22

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras e Obrigações Acessórias, com avaliação e testes de controles internos.	Serviço	1	680

**1.2.** O contratado deverá realizar os seguintes serviços:

**1.2.1.** Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas da EPL dos exercícios de **2022 e 2023**, intermediárias (trimestrais) e de encerramento do exercício, com emissão dos relatórios e parecer de auditoria, elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e demais sistemas de tecnologia de informação utilizados pela entidade e no estipulado pela Lei das Sociedades Anônimas, consoante as práticas contábeis adotadas no Brasil;

**1.2.2.** Avaliação e testes dos controles internos, com emissão de relatórios;

**1.2.3** Auditoria nas obrigações acessórias: ECD, ECF e DIRF (anos calendários **2022 e 2023**); EFD Contribuições e EFD ICMS/IPI (mês de maior recolhimento de cada ano-calendário de **2022 e 2023**); e-Social e REINF (meses de novembro de 2022 e 2023); com emissão de relatórios de recomendações e eventuais ajustes.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, estabelece diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais, cujo art. 4º descreve:

Art. 4º As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:

I - Relatório Anual da Administração;

II - Estatuto Social atualizado; e

III - Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.

**2.2.** Observa-se ainda no Art. 7º da Lei nº 13.303/16, a obrigatoriedade de contratação de auditor ou empresa para a prestação de serviço de auditoria independente:

Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

**2.3.** Nesse sentido, em caráter complementar, o art. 12, do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, dispõe da seguinte forma:

Art. 12. As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

Parágrafo único. As empresas estatais deverão elaborar demonstrações financeiras trimestrais nos termos do caput e divulgá-las em sítio eletrônico.

**2.4.** Sendo assim, importante ressaltar que o serviço proposto é necessário e obrigatório para esta Empresa Pública, a fim de que as atividades nela desenvolvidas possam ser devidamente avaliadas e que seja cumprido o disposto no § 2º do art. 113 de seu Estatuto Social:

*Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e também na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira da União (SIAFI), enquanto receber recursos oriundos do Orçamento da União e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão.*

**2.5.** A contratação estará alinhada aos objetivos previstos no Planejamento Estratégico da EPL no que diz respeito a Gerenciar a sustentabilidade financeira por meio da emissão e divulgação dos relatórios financeiros com base em boas práticas de Governança Corporativa.

**2.6.** A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 SEGES/ME.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, e alterações posteriores.

**3.2.** O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 8.945/2016 e nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, e suas respectivas alterações, bem como pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

**3.3.** Resta caracterizado, portanto, a pretensa contratação como serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do §2º, art 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**4.1.** Deverão ser fornecidos os produtos abaixo relacionados:

**4.1.1.** Relatórios e parecer de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras dos exercícios de **2022 e 2023**;

**4.1.1.1.** Relatórios de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias (trimestrais) dos anos de **2022 e 2023**;

**4.1.1.2.** Relatórios com comentários e recomendações acerca dos procedimentos contábeis e de controles internos adotados pela EPL, acrescido dos comentários da administração sobre as referidas recomendações, referentes a cada **exercício de 2022 e 2023**;

**4.1.1.3.** Relatório com comentários, recomendações e apresentação de eventuais ajustes acerca das obrigações acessórias mencionadas no subitem 1.2.3.

**4.2.** Os relatórios (produtos) citados no subitem 4.1, devidamente encadernados, deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, no idioma português para a EPL.

## **5. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1.** Os exames das Demonstrações Financeiras da EPL serão conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicadas no Brasil e demais aspectos contábeis e fiscais aplicáveis à EPL, de acordo com a legislação em vigor, para emissão do relatório e parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, a serem elaborados pela administração dessa Entidade, além da avaliação de controles internos e auditoria sobre obrigações acessórias determinadas pelo fisco, mencionadas no subitem 1.2.3;

**5.1.1.** Na execução do serviço, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis à EPL;

**5.1.2.** A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias;

**5.1.3.** Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis no SIAFI e demais sistemas de tecnologia de informação utilizados pela entidade;

**5.1.4.** O planejamento dos trabalhos de auditoria deverá ser realizado em conjunto com a EPL, os quais compreenderão:

**5.1.4.1.** Avaliação dos controles internos;

**5.1.4.2.** Avaliação das obrigações acessórias mencionadas no subitem 1.2.3 e outras que julgarem necessário;

**5.1.4.3.** Constatação das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis;

**5.1.4.4.** Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da EPL; e

**5.1.4.5.** Análise das Demonstrações Financeiras, sendo que os exames deverão ser conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo no mínimo:

**5.1.4.5.1.** Exame das conciliações bancárias;

**5.1.4.5.2.** Obtenção de confirmação dos saldos junto aos bancos com os quais a EPL mantém conta corrente e/ou aplicações;

**5.1.4.5.3.** Obtenção de confirmação, com base em contas selecionadas, dos saldos a pagar e a receber;

**5.1.4.5.4.** Comprovação, com base em testes, dos valores registrados no Ativo Imobilizado e Intangível;

**5.1.4.5.5.** Verificação dos procedimentos de registros contábeis dos custos de aquisição, amortização, exaustão e depreciação dos bens do Ativo Imobilizado e Intangível;

**5.1.4.5.6.** Verificação dos principais contratos de fornecimentos de bens materiais equipamentos e de prestação de serviços;

**5.1.4.5.7.** Exame das receitas;

**5.1.4.5.8.** Exame das despesas registradas;

**5.1.4.5.9.** Avaliação das provisões constituídas;

**5.1.4.5.10.** Avaliação e exame em outras contas julgadas necessárias;

**5.1.4.5.11.** Avaliação dos sistemas informatizados de contabilidade e auxiliares;

**5.1.4.5.12.** Atendimento às solicitações de revisão dos papéis de trabalho e demais esclarecimentos quanto aos procedimentos de auditoria aplicados, sempre que solicitado pela EPL;

**5.1.4.5.13.** Assessoria sobre a correta aplicação dos princípios e normas contábeis, aplicáveis à EPL;

**5.1.4.5.14.** Assessoria acerca da constituição do AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);

**5.1.4.5.15.** Análise das normas, registros e documentos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;

**5.1.4.5.16.** Análise dos eventos subsequentes ao encerramento do exercício, até a data de emissão do relatório dos auditores independentes, relativos às Demonstrações Contábeis da Entidade;

**5.1.4.5.17.** Emissão de todo e qualquer comentário considerado necessário e de caráter esclarecedor relativo às Demonstrações Contábeis da Entidade e seus controles internos;

**5.1.4.5.18.** Exames específicos nas áreas de Recursos Humanos, tais como: análise do cadastro de pessoal e das planilhas de cálculo relacionadas às folhas de pagamentos, férias; 13º salário e rescisões; revisão dos cálculos de descontos de encargos sociais, imposto de renda e outros; revisão das bases para constituição das provisões trabalhistas; análise quanto ao atendimento das disposições contidas nos Acordos Coletivos de Trabalho e legislações trabalhistas aplicáveis; confirmação da conformidade nas entregas de obrigações acessórias relativas a área trabalhista, tais como RAIS, DIRF, e-Social; avaliação das contratações e retenções tributárias sobre os valores dos serviços terceirizados;

**5.1.4.5.19.** Elaboração, em conjunto com a EPL, de cronograma anual detalhado sobre as atividades a serem desempenhadas, datas de visita e relação de auditores envolvidos na execução dos exames de auditoria das Demonstrações Contábeis e testes vinculados aos controles internos dos processos (cronogramas independentes);

**5.1.4.5.20.** Testes e avaliação dos controles internos nos processos de negócio e de tecnologia da informação considerados como materiais;

**5.1.4.5.21.** Testes e avaliação dos controles internos ao nível de Entidade e de Atividades;

**5.1.4.5.22.** Assessoria à EPL sobre a utilização de procedimentos internos adequados visando à manutenção de seus processos de negócio, de tecnologia da informação e ao nível de Entidade.

**5.1.4.5.23.** Fornecer ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo às contas da EPL;

**5.1.4.5.24.** Participação em reuniões agendadas pela EPL para a discussão de temas relacionados às Demonstrações Financeiras, controles internos e obrigações acessórias sempre que solicitado.

**5.2.** Para a perfeita elaboração das Propostas Técnica e Financeira, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada por técnicos/profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da EPL, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários. Os agendamentos poderão ser solicitados por meio do seguinte e-mail institucional: [gefin@epl.gov.br](mailto:gefin@epl.gov.br)

## **6. TOTAL DE HORAS MÍNIMAS**

6.1. Para a realização dos trabalhos deverá ser observado pela Licitante uma carga mínima de 200 (duzentas) horas/ano na sede da EPL. Informações complementares relacionadas aos trabalhos constam no Anexo "E".

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da EPL reunião inicial, previamente agendada pela EPL junto à contratada, oportunidade em que a mesma deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

7.2. Nessa data, a EPL esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para aprovar/aceitar as **minutas de relatórios** apresentadas, ou rejeitá-las, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Estando os relatórios impressos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal e a encaminhará à EPL, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o ateste daquele documento, em caso da Nota Fiscal não apresentar inconformidade.

7.5. Para o pagamento do último relatório, será verificado junto aos colegiados a necessidade de participação da Contratada em suas reuniões para manifestação sobre possíveis questionamentos referentes ao relatório, podendo estas serem presenciais ou remotas, a critério de cada colegiado. Se não houver a necessidade de participação da Contratada, o fiscal terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal após o recebimento do relatório impresso.

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A Contratada deverá observar os prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 8. DESCRIÇÃO E PRAZO DOS PRODUTOS

8.1. O Plano anual de trabalho, **para cada exercício**, está demonstrado a seguir, detalhados por eventos.

EVENTO N°	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PRAZO
1	Minuta do relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL disponibilizada de forma digital.	Até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de maio, agosto e novembro subsequente ao trimestre auditado.
2	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL, disponibilizado de forma digital.	3(três) dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório da auditoria.
3	Relatório das Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório de auditoria.
4	Minuta do relatório sobre as Demonstrações Financeiras anuais da EPL, disponibilizada de forma digital.	Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado.
5	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras anuais da EPL, assinado e disponibilizado de forma digital.	3 (três) dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório da auditoria.
6	Relatório das Demonstrações Financeiras anuais da EPL, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório de auditoria
7	Minuta do relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos, disponibilizado de forma digital.	Último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado.
8	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos, disponibilizado de forma digital.	3 dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório de recomendações.
9	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório anual com comentários e recomendações.
10	Minuta do relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias, disponibilizado de forma digital.	Até o 15º dia do mês de julho do ano seguinte ao exercício auditado
11	Relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias, disponibilizado de forma digital.	3 dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório de recomendações.
12	Relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório anual com comentários e recomendações.

#### 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

#### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**.

10.2. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, **bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação**, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**10.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

**10.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas.

**10.5.** A proposta deverá observar o **TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA**.

## **11. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITATÓRIOS**

**11.1.** Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.390/2012 ; e Resolução CFC nº 1.389/2012);

**11.2.** Dimensionamento da equipe de auditores será feito pela contratada, resguardando-se a estrutura mínima de 05 (cinco) técnico-profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuírem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, devendo, ainda, pertencerem ao quadro da CONTRATADA, observando-se para o responsável técnico o disposto no item 11.5;

**11.3.** Declaração firmada pelos auditores comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO “A”** DESTES TERMO DE REFERÊNCIA e **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “B”** DESTES TERMO DE REFERÊNCIA. A licitante deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e sujeita as penalidades previstas neste TR;

**11.4.** A equipe de auditores deverá possuir o conhecimento e a experiência profissional necessária para a execução dos respectivos trabalhos. Caso constatada a incapacidade técnica de algum dos profissionais que integrarem a equipe de auditores, a EPL poderá solicitar sua substituição;

**11.5.** Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome de acordo com o previsto no art. 113, § 2º do Estatuto Social da EPL e no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**11.6.** Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Termo de Referência.

**11.7.** O atestado de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**11.8.** A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

## **12. DA CONFIDENCIALIDADE**

**12.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe as Normas Profissionais de Auditor Independente - NBC P 1.

**12.2.** A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

**12.3.** A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a Contratante ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da Contratante, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

**12.4.** Os profissionais envolvidos na execução contratual devem apresentar uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “C” DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

## **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.
- i) Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a CONTRATADA executar os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias da data das reuniões para as quais seja solicitada a participação da CONTRATADA.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 16.1. São obrigações da Contratada:

- a) CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Termo de Referência, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no inc. II, art. 65, da IN SEGES nº 05/2017;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada deverá comparecer às reuniões Trimestrais da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutária –COAUD e na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD para a aprovação das Demonstrações Financeiras trimestrais e do exercício abrangido pelo contrato, a fim de prestar esclarecimentos que se fizerem necessários. A contratada também poderá ser convocada para comparecer às reuniões dos colegiados para apresentação dos Relatórios acerca dos Controles Internos e das Obrigações Acessórias. Referidas reuniões devem ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;
- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TAs aplicáveis;
- j) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “C” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- k) A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL, ainda que haja reagendamento das Reuniões obedecendo o prazo estipulado na alínea “j” do item 14.1;
- l) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- m) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- n) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.
- p) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- q) Em caso de substituição de auditor, deverá a CONTRATADA resguardar os aspectos de sigilo e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base para a emissão os relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado;
- r) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiência do substituído;
- s) A CONTRATADA poderá ser convocada para participar das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutária –COAUD, obedecendo a alínea “j” do item 14.1, para o cumprimento do Inciso II do 1º do art. 24 da Lei nº 13.303/2016, o qual relata:

“§ 1º Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto da empresa pública ou da sociedade de economia mista:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa pública ou da sociedade de economia mista”;

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1.** O Contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais e o art. 7º do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**17.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**17.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

#### 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir de 01/04/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, para a execução dos serviços indicados no item 1.2 deste Termo de Referência em relação a exercícios subsequentes, limitada a revisão de cinco exercícios consecutivos.

18.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

18.3. Ao final de cada Exercício Social, o Comitê de Auditoria Estatutário da EPL e a Diretoria Executiva se manifestarão sobre os trabalhos realizados pela CONTRATADA.

18.4. Caso o Comitê de Auditoria Estatutário da EPL e a Diretoria Executiva, se manifestem desfavoráveis sobre os trabalhos realizados no Exercício Social pela CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer momento sem custos para as partes, respeitando o devido processo legal.

#### 19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. A estimativa de preço será realizada de acordo com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020 - ME.

19.2. Deste modo, o valor estimado para a contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme cronograma financeiro:

	ITEM	Descrição dos Produtos (Relatórios)	Valor %
Ano 1	1	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL - 1º Trimestre	8,3333%
	2	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL - 2º Trimestre	8,3333%
	3	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL - 3º Trimestre	8,3333%
	4	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras Anuais	8,3333%
	5	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos	8,3333%
	6	Relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias	8,3333%
Ano 2	7	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL - 1º Trimestre	8,3333%
	8	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL - 2º Trimestre	8,3333%
	9	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL - 3º Trimestre	8,3333%
	10	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras Anuais	8,3333%
	11	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos	8,3333%
	12	Relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias	8,3337%
		Total	100%

19.3. A publicação do orçamento da licitação se justifica em razão do amplo mercado, variedade de empresas prestadoras dos serviços, bem como concede maior possibilidade de avaliação do valor e preparação das propostas por parte dos interessados.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas, conforme cronograma financeiro apresentado no item 18.2, a partir da entrega de cada relatório (produto), baseado no calendário de eventos (item 8.1), observado ainda os itens 7.4 e 17.3, sendo, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da Nota Fiscal pela área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

20.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

20.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

20.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

20.5. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Contratante.

20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada.

20.8. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus

para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

**20.9.** Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

**20.10.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **21. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**21.1.** Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**21.2.** As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

## **22. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**22.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

**22.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante;

**22.3.** A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Contratante, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) informar às instâncias superiores da Contratante tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

**22.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**22.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da Contratada;

**22.6.** A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa 05/2017, quando for o caso;

**22.7.** A conformidade dos relatórios fornecidos deverá ser aferida em face do Contrato, deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

**22.8.** O fiscal designado pela Contratante representante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

**22.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

**22.10.** O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

**22.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos como consta no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

**22.12.** A forma de comunicação oficial entre as partes será por meio de correspondência eletrônica.

**22.13.** Os Critérios de Medição - Instrução de Medição de Resultados - IMR encontra-se no ANEXO "E" deste Termo de Referência.

**22.14.** Os Critérios de Risco – Matriz de Riscos encontra-se no ANEXO "F" deste Termo de Referência.

## **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 72 e 81, da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais e o art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

**24.1.1.** Advertência

**24.1.2.** Multa:

- a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**24.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**24.2.** As sanções previstas nos subitens 24.1.1 e 24.1.3 do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 24.1.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**24.3** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

**24.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 25. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**25.1** A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 26. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**26.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União estabelecidos para a Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

**26.2.** Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, as notas de empenho serão emitidas à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para aquele exercício.

## 27. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As interpretações que por ventura forem geradas em função das disposições deste Termo de Referência devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantido a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

**27.2.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da contratação.

**27.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na EPL.

**27.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da EPL, da Lei 13.303/16, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 8.945/2016: Regulamenta a Lei das Estatais, do Decreto 3.735/2001 - Diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 - Diretrizes para contratação de serviços.

**27.6.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da EPL.

**27.7.** O aviso com o resumo do edital da licitação, o extrato do contrato e aditivos dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela EPL na internet.

**27.8.** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

**27.9.** Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

**27.10.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

**27.11.** Será vedada a participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista que esse ramo de atividade é amplo e os serviços são passíveis de serem executados inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte.

**27.12.** Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

## 28. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO A - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO E - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO F – MATRIZ DE RISCOS

Elaborado por:

**ANDREIA ALVES PIMENTA**  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
Coordenadora Contábil

**Tiago Severo Coelho de Oliveira**  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
Integrante Administrativo  
Assistente II

**GRACIELLE BORGES DE MEDEIROS**  
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO



Assistente I

(assinatura eletrônica)  
**CAROLINE LIMA RODRIGUES**  
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO  
Assistente II

De acordo.

**BIANKA ARAUJO GOMES**  
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA  
Gerente de Finanças

#### ANEXO "A" - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação do processo de licitação, e com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

A	B	C	D	E	F	G	H

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

D = Registro no CNAI

E = Tempo de Experiência em Auditoria

F = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria

G = Cadastro como Responsável Técnico na CVM – SIM / NÃO

H = Cadastro como auditor – pessoa física na CVM – SIM / NÃO

(assinatura do representante legal do licitante)

#### ANEXO "B" DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(nome completo do profissional), CRC nº xxxx, Registro CNAI nº xxxx, com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes neste Termo de Referência, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, caso ela venha a se sagrar vencedora da contratação referida. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do declarante

RG

**ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA –**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor, conforme legislação vigente.

Cidade, de de 2021.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

**ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA –**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Senhor Contratante,

Apresentamos a proposta para prestação de prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e demais sistemas de tecnologia de informação utilizados pela entidade e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, conforme especificações e condições constantes, deste Termo de Referência e seus anexos, pelo valor global de R\$ .....

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias.

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado neste Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

<b><i>Entrega dos relatórios da Auditoria Independente</i></b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a tempestividade na entrega dos produtos dos produtos estipulados no item 8 do Termo de Referência.
<b>Meta a cumprir</b>	Produto entregue no prazo e atendimento ao item 6.1
<b>Instrumento de medição</b>	Avaliação da Equipe de Fiscalização do Contrato
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
<b>Periodicidade</b>	A cada produto
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Comparação entre o dia da entrega do produto e o dia previsto para a entrega do produto
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Para cada dia de atraso injustificado haverá redução de 1% no valor do produto
<b>Sanções</b>	Conforme o item 23 do Termo de Referência
<b>Observações</b>	

**ANEXO “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS**

<i>Fase</i>	<i>Risco</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Gravidade</i>	<i>Consequência</i>	<i>Resposta</i>	<i>Prevenção</i>	<i>Contingência</i>
<i>Planejamento da Contratação</i>	<i>Equívoco de especificação técnica</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<i>Não alcançar o objetivo da contratação.</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Selecionar Especialista no tema com capacidade técnica</i>  <i>Consultar o mercado.</i>  <i>Analisar processos semelhantes no Governo.</i>	<i>Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Aquisição;</i>  <i>Reiniciar o processo, caso a contratação já tenha ocorrido.</i>
	<i>Equívoco quanto à legislação aplicável</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Atraso no processo de contratação</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Selecionar Especialista no tema com capacidade técnica</i>  <i>Acompanhamento contínuo da legislação aplicável;</i>	<i>Corrigir as incompatibilidades relacionadas à legislação vigente;</i>  <i>Refazimento do Termo de Referência/ Projeto Básico aplicável;</i>
<i>Contratação</i>	<i>Atraso na contratação</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Não atendimento a Legislação vigente</i>	<i>Prevenir</i>	<i>Acompanhar prazos.</i>	<i>Revisar e estabelecer prazos do processo de Aquisição;</i>  <i>Realizar tratativas com as áreas envolvidas para dar celeridade ao processo.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Questionamento pela área jurídica da EPL</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Realizar acompanhamento junto ao Jurídico por etapa da contratação.</i>  <i>Revisar documentos juntamente com as áreas envolvidas.</i>	<i>Revisar o Planejamento da Contratação.</i>
	<i>Questionamento pelos fornecedores</i>	<i>Baixa</i>	<i>Média</i>	<i>Atraso no processo de contratação.</i>	<i>Prevenir</i>	<i>Somente realizar exigências técnica e legalmente justificáveis e pertinentes;</i>  <i>Revisão e aprovação do Planejamento da Contratação pelas áreas: requisitante, administrativa e técnica; e</i>  <i>Realizar o estudo técnico preliminar da contratação.</i>	<i>Revisar os itens questionados do Planejamento da Contratação quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto às áreas requisitante, administrativa e Técnica.</i>

	<i>Contratação com preço acima da média do mercado</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<i>Dano ao erário</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior a contratação, a fim de aferir o preço mais vantajoso.</i>	<i>Realizar nova pesquisa de preços.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Contratação com preço abaixo de mercado</i>	<i>Alta</i>	<i>Alta</i>	<i>Contratação de empresa com baixa qualidade de serviço</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Avaliar o mercado para proporcionar preço compatível com o praticado pelo mercado.</i>  <i>Utilizar mecanismos legais para avaliar condições técnicas da contratada.</i>  <i>Contratar com preço médio.</i>	<i>Realizar nova pesquisa de mercado.</i>
<i>Execução</i>	<i>Falta de Apresentação de Documentação solicitada pela Contratada</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>A contratante</i>	<i>Prevenir</i>	<i>Fazer acompanhamento em tempo real na execução dos trabalhos na sede da EPL e atender demandas.</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada.</i>
<i>Execução</i>	<i>Inexecução do objeto</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alta</i>	<i>A contratante ficará sem os serviços</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Utilizar mecanismos legais para avaliar condições de regularidade fiscal, econômico-financeira e técnicas da contratada.</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada;</i>  <i>Revisar Processo junto a empresa.</i>
<i>Execução</i>	<i>Não Comparecimento nas Reuniões Trimestrais</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Apontamento em ATA dos Órgãos Colegiados</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Marcação da Reunião com Antecedência mínima de 10 dias.</i>  <i>Confirmação de comparecimento da Contratada</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada.</i>
<i>Execução</i>	<i>Não Comparecimento na Reunião Conjunta do Encerramento do Exercício</i>	<i>Médio</i>	<i>Alta</i>	<i>Apontamento em ATA da Assembleia Geral Ordinária</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Marcação da Reunião com Antecedência mínima de 10 dias.</i>  <i>Confirmação de comparecimento da Contratada</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada.</i>



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lima Rodrigues, Assistente II**, em 15/12/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 16/12/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Borges de Medeiros, Assistente I**, em 16/12/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Alves Pimenta, Coordenador(a)**, em 16/12/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bianka Araujo Gomes, Gerente de Finanças**, em 16/12/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4980416** e o código CRC **1AC30660**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100836/2021-22



SEI nº 4980416

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

Criado por [gracielle.medeiros](#), versão 11 por [andrea.pimenta](#) em 15/12/2021 20:00:54.